



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 435/2022

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que este vereador foi procurado por aposentados e pensionistas alegando que o Convênio Médico disponibilizado pela Prefeitura aos Servidores Públicos (Balbina Clínicas), no corrente ano já teve correção no valor de suas mensalidades;

Considerando que, a Lei nº 3.624/2021, prevê em seu Artigo 6º-A, que o valor do auxílio saúde previsto em seu Artigo 2º (auxílio devido aos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta ou Indireta, é no valor de R\$ 565,39), qual deverá ser reajustado em igual percentual aplicado ao em contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, com pessoas jurídicas que comercializem planos ou seguros de assistência à saúde;

“Art. 6º-A O reajuste do Auxílio Saúde será realizado anualmente, por Decreto; com a utilização do mesmo percentual de reajuste aplicado em contratos firmados pela Prefeitura do Município de Porto Ferreira, com pessoas jurídicas que comercializam planos ou seguros de assistência à saúde”;

Considerando que, o Auxílio Saúde dos Servidores Ativos, já sofreu reajuste, SMJ, o Auxílio na modalidade individual passou de R\$ 91,69 para R\$ 101,08 e o na modalidade com dependente(s) de R\$ 222,67 para R\$ 245,49.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

- 1- O Convênio Médico (Balbina Clínicas) teve correção no valor de suas mensalidades no ano de 2022?
- 2- Em caso positivo, qual percentual dessa correção e quando entrou em vigência?
- 3- Se o Auxílio Saúde devido os servidores públicos ativos, teve correção no ano de 2022?



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

4- Em caso positivo, qual percentual dessa correção e quando entrou em vigência?

5- Se o Auxílio Saúde, devido aos servidores inativos e pensionistas, teve correção em seu valor no ano de 2022?

6- Em caso negativo, informar por qual motivo, vez que, o Artigo 6º-A da Lei 3.624/2022, prevê a correção do valor no mesmo índice aplicado nas mensalidades do Convênio Médico (Balbina Clínicas)?

7- Solicito ainda, se caso negativo ao item 5, a devida correção ao valor do auxílio saúde devido aos servidores inativos e pensionistas, bem como, o seu pagamento de maneira retroativa a data da correção dos valores da Mensalidades do "Convênio Médico Balbina Clínicas".

Plenário Syrio Ignátios, 05 de agosto 2022.

João Lázaro Batista
Vereador

Priscila B. de Oliveira
Vereadora

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 08/08/2022
DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

1º PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO